

Estudo Técnico Preliminar 19/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63064002250202435

2. Descrição da necessidade

O Hospital Naval de Natal atende aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) no Estado do Rio Grande do Norte e, em algumas especialidades, aos usuários dos Estados da Paraíba e do Ceará, sempre prezando pelo cumprimento das normas expedidas por órgãos de Vigilância Sanitária, direcionadas à área hospitalar. Possui um quantitativo de cerca de 34.500 (trinta e quatro mil quinhentos) usuários na área do Comando do 3º Distrito Naval, área esta que abrange os Estados do Rio Grande do Norte, Ceará, Paraíba, Pernambuco e Alagoas, sendo aproximadamente 17.000 (dezesete mil) usuários somente no Estado do Rio Grande do Norte. Para atender as necessidades demandadas por este hospital, faz-se imprescindível a contratação de empresa idônea para fornecer os materiais que compõem o objeto da contratação, com o menor preço possível e atendendo ao preceituado nos princípios constitucionais, especialmente o da legalidade e da eficiência.

O presente documento tem como objetivo analisar a viabilidade para contratação/aquisição de materiais para Laboratório através de registro de preços, visando atender às necessidades dos usuários do Serviço de Saúde da Marinha, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração (Órgão Gerenciador e Participante).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - HNNa	NIEDJA MARIA COELHO ALVES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento do serviço com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Prova de atendimento aos requisitos de capacidade técnico operacional, previstos no art. 30, Inciso II, da lei nº 8.666/1993, no intuito de confirmar que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos em relação ao objeto licitatório;
- Prova de atendimento aos requisitos previstos na Cartilha da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – “Vigilância Sanitária e Licitação Pública”;

- **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE).** As empresas com AFE constam no site da ANVISA no endereço www.anvisa.gov.br/scriptsweb/index.htm;
- Licença de funcionamento Estadual/Municipal (LF);
- Para os materiais serão necessários a apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO** cotado, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde ou publicação no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**, ou Registro da isenção dos produtos cotados, ou Cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro;
- **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL**, da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital;
- Para os materiais/testes que necessitam de Equipamento em **COMODATO**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades adequadas, por suas custas, todos necessários ao bom funcionamento dos exames, promovendo manutenção e sua substituição quando necessário.

5. Levantamento de Mercado

O estudo de mercado foi realizado por meio de uma pesquisa mercadológica utilizando para este fim o "Painel de Preços" durante o mês de fevereiro de 2024 e utilizou como filtro para pesquisa os anos de 2023 e 2024. Foram escolhidos os preços dos itens com quantidade igual ou semelhante a quantidade requisitada neste certamente.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de material e reagentes para realização de exames de rotina do Laboratório de Análises Clínicas, por um período de 12 meses.

Ressalta-se que outras contratações nos moldes semelhante a esta já foram realizadas pelo Hospital Naval de Natal, no decorrer dos anos e todas elas com sucesso.

Esta contratação permite o fornecimento de exames imprescindíveis disponibilizados para a Família Naval. O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição dos insumos, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos

Os materiais dos objetos de aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho que estão no Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema de Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Serviço de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Naval de Natal teve como base as estatísticas realizada em anos anteriores (2023/2022), utilizados na gestão de cadastros de

atendimentos do sistema Complab, acompanhado do quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a Área do Comando 3º Distrito Naval/RN. A partir destes, foram definidas previamente as estimativas das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 440.704,00

O custo estimado foi apurado com base mediante consulta no Pannel de Preços no período de fevereiro de 2024. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 440.704,92 (quatrocentos e quarenta mil setecentos e quatro reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento será realizado mediante emissão de notas de empenho de acordo com a necessidade do item, fato justificado por uma melhor gestão de estoque.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito deste Hospital contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em conformidade com a DGPM-401, publicação que estabelece Normas para Assistência Médico-Hospitalar no âmbito da Marinha do Brasil, dispõe que os Hospitais Distritais são Órgãos de Execução que, na área dos seus respectivos Distritos Navais, e sob a supervisão funcional da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), são responsáveis pela Assistência Médico-Hospitalar (AMH), nos níveis primário e secundário, por meio de suas clínicas e serviços aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

Os materiais a serem licitados são necessários para o atendimento dos pacientes atendidos no Pronto Socorro, Enfermarias Alfa e Bravo e ambulatoriais realizados no Serviço de Laboratório de Análises Clínicas. A aquisição dos materiais elencados atenderá às necessidades desse Serviço do Hospital Naval de Natal (HNNa) por um período de 12 (doze) meses.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios diretos que o órgão almeja com a aquisição nos moldes propostos, é a fiel observância ao Art. 3º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual dispõe que "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que

lhes são correlatos." Desta forma, atingir o objetivo final que vem a ser o fornecimento dos materiais e insumos para realização de exames no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Naval, e que possibilitará o atendimento aos usuários do Sistema de saúde da Marinha (SSM), em conformidade com as leis vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HNNA possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Administração Pública poderá adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade, tais como:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
- Utilização racional de recursos naturais como água e energia.
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.
- Que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), Restrição de Certain Hazardous Substances cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

Desta forma, os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

A empresa contratada deverá atentar para os critérios de sustentabilidade, naquilo que couber, disponibilizando fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final. Desta forma, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde deve estar de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA. Além disso, os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500; Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de materiais para a realizar de exames no Serviço de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Naval de Natal e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender à demanda, aumentando a resolutividade do Hospital. Caso não haja possibilidade dessa aquisição tornar-se-á necessária a consequente elevação dos custos encaminhados as OCS credenciadas (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Arts. 8º, III, “b”, IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

STPHANNIE JAMYL A DE ARAUJO BARBOSA

Farmacêutico